## ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE TERESINA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

**EMENDA: Modificativa 01** 

## PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI 323/2023

**AUTORIA: Ver. Joaquim Caldas** 

A CAMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono, a presente Lei.

- Art. 1°. Fica modificado o art. 1° do presente projeto de lei, que passará a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1º Fica organizada, na forma na forma desta Lei Complementar, a Carreira de Assistente Técnico Administrativo Especialidades (Auxiliar de Administração / Agente de Administração Financeira / Assistente de Administração / Assistente de Administração Tributário), dos Assistentes Permanentes e dos Auxiliares de Enfermagem, da Prefeitura Municipal de Teresina PMT."
- Art. 2º O parágrafo único do art. 1º passa a denominar-se §1º, e acrescenta-se, ao art. 1º, o parágrafo 2º, que passa a ter a seguinte redação:.

§ 1° .....

- § 2º Aos ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem que possuam qualificação e habilitação legal de técnico de enfermagem, deverão ser cadastrados do CNES como técnicos e farão jus ao tratamento remuneratório do novo cago da PMT.
- Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, passando a integrar o texto do Projeto de Lei ora alterado.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 19 de Dezembro de 2023.

Vereagor Joaquim Caldas

